



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.125 DE 19 DE ABRIL DE 1.978

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade da Municipalidade, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, através de escritura pública, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CESP - , um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, com as seguintes características:

Um terreno medindo 22,00m pela rua Ver. Clevis C. Bueno, por 44,00m - pela rua Rui Barbosa, dividindo-se com Jane Maciel de Oliveira e Jayme Sturion, 44,00m, e com Oswaldo Baptista 22,00 m, correspondente ao lote 01 da quadra 28, zona 2, setor 1, do Cadastro Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de abril de 1978.


ELOY STANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicação na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de abril de 1978.


SERGIO VAZ

Encarregado de Expediente